



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 451

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E/OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE IMÓVEL URBANO ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR E/OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE IMÓVEL URBANO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, decorrente de financiamento contratado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º) A alienação e/ou transferência a que se refere o artigo anterior se dará mediante ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte (PA), 04 de novembro de 2009.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal em 04 de novembro de 2009.